

## **CONCORRÊNCIA CO SMCG N° 02/2024**

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ENTRE OS AEROPORTOS DO SANTOS DUMONT E GALEÃO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

## **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



**CCPAR**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Coordenação Governamental**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova  
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
1	Anexo -III	4.5	Segundo o quadro do item 4.5, os impostos sobre faturamento somariam mais de 5% da Receita Operacional Bruta, porém segundo a tabela demonstrada no item 12, o percentual de tributos sobre receita somado seria de aproximadamente 3,3%. Favor esclarecer a opção correta.	A alíquota efetiva de 3,3% sobre a receita bruta contempla os tributos indiretos incidentes nas respectivas receitas projetadas, já considerando isenções e benefícios fiscais sobre a receita tarifária, como por exemplo a isenção de PIS e COFINS e alíquota de 2% do ISS.
2	Edital	17.13.2	O quantitativo de 200 mil passageiros por ano ao longo de 24 meses dá 8.333 passageiros por mês. Considerando que a demanda prevista no Estudo de Demanda publicado no edital, mostra que a demanda inicial será de 1,25 milhões de pessoas ano ao, ou seja, mais de 100 mil passageiros ao mês, será que um licitante que tenha a experiência de 8 mil passageiros ao mês conseguiria operar 100 mil passageiros? Favor verificar a possibilidade de exigir experiência mínima de 500.000 passageiros em 24 meses, o que significaria 20 mil passageiros ao mês, ou seja, 20% da demanda prevista.	A qualificação exigida visa garantir capacidade mínima de execução do contrato pelo licitante vencedor, ao mesmo tempo garantindo a ampla competitividade do certame. Tal exigência de qualificação já foi alvo de escrutínio do Tribunal de Contas do Município em sua diligência.
3	Anexo IV.5 – Estudo de Demanda	7.4	No estudo, está previsto o investimento de 06 embarcações para iniciarem as operações em 2026. Porém a demanda em 2026 ainda será inicial, não sendo necessário disponibilizar a totalidade das embarcações no primeiro ano de operação. De cordo com outras concessões similares recentemente implementadas no país, entende-se que a totalidade de disponibilidade de recursos está atrelada à confirmação da demanda, gerando assim gatilhos de investimento. Com isso, entendemos que não se faz necessário iniciar as operações com as 06 embarcações no segundo ano de concessão, favor confirmar nosso entendimento	O entendimento está correto. O Estudo Econômico de Referência não é vinculante, devendo cada Licitante elaborar seus próprios estudos conforme as diretrizes do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.
4	Anexo III	7.1	No documento “ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA”, página 45, está: c) As embarcações preferencialmente devem ser equipadas com motores 46 elétricos ou híbridos, ou	O entendimento não está correto. As embarcações deverão ter como fonte energética sistema elétrico ou híbrido.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Coordenação Governamental**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova  
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
			<p>outras tecnologias sustentáveis que reduzam o impacto ambiental.</p> <p>Assim, entendemos que não há a obrigatoriedade de embarcações de motorização elétricas ou híbridas, favor confirmar nosso entendimento.</p>	
5	Anexo II	TR	<p>Normalmente, nas especificações de embarcações há uma referência à velocidade da embarcação, porém esta velocidade é a máxima. Assim sendo, entendemos que no item 7.7 do Termo de Referência, a velocidade de 21,5 nós registrada refere-se à velocidade máxima da embarcação. A Velocidade de Serviço de uma embarcação costuma ser 80% da velocidade máxima, assim entendemos que a velocidade requisitada de 21,5 nós é a máxima e não a de serviço, favor confirmar nosso entendimento.</p>	<p>Os dados apresentados no item 7.7 do Termo de Referência tem caráter referencial. A Concessionária deverá apresentar em seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL suas propostas relacionadas as estações, embarcações entre outras questões operacionais para a aprovação do Poder Concedente.</p>
6	Anexo II	TR	<p>As Barcas que realizam o trajeto Charitas x Praça XV operam em média à 18 nós e são muito mais robustas e estáveis por serem projetadas para 300 passageiros. Uma embarcação de 25 metros de comprimento navegando à mais de 20 nós pode ser extremamente desconfortável para os passageiros. Nosso entendimento é que uma velocidade de serviço média de 16 nós (29,632 Km/h) seria suficiente para executar a rota em 35 minutos com conforto e segurança aos passageiros. Favor confirmar nosso entendimento</p>	<p>Os dados apresentados no Termo de Referência relativos às características das embarcações têm caráter referencial. A Concessionária deverá apresentar em seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL suas propostas relacionadas as estações, embarcações entre outras questões operacionais para a aprovação do Poder Concedente.</p>
7	Contrato	32.3	<p>Considerando que a demanda estimada pode não se materializar, os custos das embarcações e outras variáveis não abordadas nos estudos podem ser diferentes das estimativas dos estudos, nosso entendimento é que estas variáveis dão causa ao artigo (v) do item 32.3 conforme transcrito acima. Favor confirmar nosso entendimento.</p>	<p>O entendimento não está correto. Os riscos relacionados à demanda, aos custos, às receitas entre outros aspectos sob gestão da Concessionária estarão a ela alocados.</p>

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Coordenação Governamental**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova  
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
8	Contrato		8.20 Encargos de Fiscalização: Conforme contrato, 2,0% (dois por centos) sobre os valores da receita operacional bruta. Este valor terá sua curva de variação conforme a evolução da receita. Para efeito de exemplo, no 2,0º (segundo) ano de operação estima-se o custo de R\$ 590.559 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) com encargos de fiscalização. Entendemos que este valor, de cerca de 50 mil reais por mês, é bastante desproporcional, sugerimos alteração para 0,5%	Os Encargos de Fiscalização servem para custear as atividades de fiscalização sobre a execução contratual, que envolvem trabalhos de campo, alocação de mão de obra especializada, atividades administrativas, acompanhamento jurídico e financeiro, eventuais contratações de especialistas, equipamentos inerentes à atividade fiscalizada entre outras, que justificam o percentual estipulado.
9	Anexo II	TR	Caso seja necessário realizar dragagem para acesso aos terminais, quem ficará responsável por esta execução e custo?	De acordo com o Item 3.40 do TR, “Baía de Guanabara apresenta uma profundidade média de 6 m, podendo atingir até 40 m na área do canal central. A região no entorno do aeroporto SANTOS DUMONT, onde está prevista a instalação do terminal aquaviário, apresenta uma batimetria em torno de cinco metros, de acordo com carta náutica nº 1511/DHN, da Marinha do Brasil”. A Concessionária deverá considerar em seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL a ser apresentado ao Poder Concedente rota(s) que não enseje(m) custos com dragagem.
10	Anexo II	TR	A Questão da meia passagem não está prevista na demanda. Haverá obrigatoriedade de conceder 50% de desconto para os passageiros que sejam estudantes ou outras categorias que se enquadrem neste benefício?	O presente projeto não prevê a obrigatoriedade das gratuidades, tampouco o benefício da meia passagem para estudantes.